



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 57/2012

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião realizada em 21 de maio de 2012;

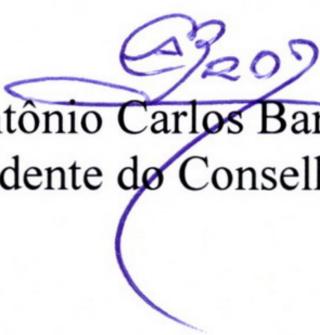
Considerando Documento do Conselheiro Francisco Carlos Gonçalves Brongar, de 17 de maio de 2012,

RESOLVE

1. **Não acatar** a proposta contida no documento, de incluir na pauta da reunião desta data, a deflagração do processo de consulta aos cargos de reitor e diretor-geral para os *campi* do IFSul.

2. Definir a **deflagração oficial do processo na próxima reunião do CONSUP**, agendada para o dia 24 de julho próximo, quando o Ministério da Educação já terá emitido a Portaria de autorização para o referido processo.

Pelotas, 21 de maio de 2012.


Antônio Carlos Barum Brod
Presidente do Conselho Superior